MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Nº PI-DBIA.11539-5/2025

PROCESSO: **DBIA.13083-5/2025**
VALIDADE: **20/12/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

DX AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ

40.624.435/0001-21

EMPREENDIMENTO

NOME

UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUS SÓLIDOS URBANOS - DX AMBIENTAL CORRENTE/PI

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.008056-0	2982

ATIVIDADES

ATIV.38428

CENTRAL DE TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E/OU TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS (NÃO PERIGOSOS) (E2-002)

Características:

Área Útil: 150,0 m²

Município:

Corrente (PI)

Coordenadas Geográficas:

10°21'46.16"S / 45°10'02.14"O

Localização:

Corrente-PI
Localidade: Chapada da Taboca

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/04/2026 às 16:44
[pjmKUtV2JfrgrTwhMh81LXsWAkogk046mh5CebSjPfxa0UyGwsnRHh2PKd49Jb27]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 16:51
[cqeiRKTrZRGjp3eVXzucNvvAQQPVb3VfAw3zKaGxozWjdQjGC4PpNGTjLvoS6PAs]

Emitido eletronicamente em 29/04/2026 16:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23698-8/2026.9FCE.0DDE.6BA1]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.16726111111111, -10.362822222222222)



DETALHAMENTO

Esta DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL é válida até **20/12/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/04/2026 às 16:44
[pjmKUtV2JfrgrTwhMh81LXsWAkogk046mh5CebSjPfxa0UyGwsnRHh2PKd49Jb27]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 16:51
[cqeiRKTrZRGjp3eVXzucNvvAQQPVb3VfAw3zKaGxozWjdQjGC4PpNGTjLvoS6PAs]

Emitido eletronicamente em 29/04/2026 16:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23698-8/2026.9FCE.0DDE.6BA1]

i. A DBIA aprova, concomitantemente, a localização, instalação e operação da atividade;
ii. Esta DBIA deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o estudo ambiental e projetos técnicos, que subsidiaram esta Declaração são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Declaração ao requerer sua renovação;
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento;
x. Esta DBIA não autoriza a supressão de vegetação nativa nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
xi. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
xii. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xiii. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xiv. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xv. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Estudo Ambiental - EA (Estudo comparativo de alternativas locacionais, acompanhado de justificativa técnica quanto à escolha da área atualmente utilizada, a fim de demonstrar a minimização de impactos ambientais e de conflitos socioambientais.)	30 dias (29/05/2026)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/04/2026 às 16:44
[pjmKUtV2JfrgrTwhMh81LXsWAkogk046mh5CebSjPfxa0UyGwsnRHh2PKd49Jb27]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 16:51
[cqeiRKTrZRGjp3eVXzucNvvAQQPVb3VfAw3zKaGxozWjdQjGC4PpNGTjLvoS6PAs]

Emitido eletronicamente em 29/04/2026 16:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23698-8/2026.9FCE.0DDE.6BA1]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C2. Apresentar Estudo Ambiental - EA (Estudo técnico de dispersão de odores, contemplando modelagem atmosférica com base nas condições climáticas locais, regime de ventos predominantes, topografia e diferentes cenários operacionais, com o objetivo de avaliar a probabilidade de incômodos à população do entorno.)	30 dias (29/05/2026)	Não Atendida
C3. Apresentar Estudo Ambiental - EA (Estudo de impacto sonoro, incluindo a medição do ruído de fundo e a simulação dos níveis de ruído decorrentes da operação do empreendimento, com análise comparativa aos padrões estabelecidos em normas técnicas aplicáveis, visando assegurar o atendimento aos limites aceitáveis.)	30 dias (29/05/2026)	Não Atendida
C4. Apresentar Estudo Ambiental - EA (Estudo de impacto viário, contendo estimativa do fluxo diário de veículos, análise da capacidade das vias de acesso e avaliação dos riscos à segurança viária nas áreas adjacentes, considerando o incremento do tráfego de caminhões.)	30 dias (29/05/2026)	Não Atendida
C5. Apresentar Projeto Executivo, acompanhado de ART (Projeto executivo de impermeabilização da área operacional, acompanhado de memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando sistema de contenção lateral, canaletas de drenagem e estrutura de retenção de líquidos, com a finalidade de prevenir a infiltração de contaminantes.)	30 dias (29/05/2026)	Não Atendida
C6. Apresentar Projeto de drenagem acompanhado de ART (Projeto de drenagem pluvial, assegurando a adequada captação e destinação das águas de chuva, com separação entre áreas limpas e áreas operacionais, evitando o carreamento de resíduos ou líquidos potencialmente contaminantes.)	30 dias (29/05/2026)	Não Atendida
C7. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Deverá ser realizada investigação geotécnica e hidrogeológica da área, incluindo sondagens e avaliação da profundidade do lençol freático, com o objetivo de verificar a vulnerabilidade do solo e das águas subterrâneas à contaminação.	30 dias (29/05/2026)	Não Atendida
C8. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Plano de Gerenciamento Operacional da Estação de Transbordo, estabelecendo o tempo máximo de permanência dos resíduos, a frequência de remoção, as rotinas de higienização e os procedimentos para situações emergenciais, garantindo o adequado funcionamento do empreendimento.	30 dias (29/05/2026)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/04/2026 às 16:44
[pjmKUtV2JfrgrTwhMh81LXsWAkogk046mh5CebSjPfxa0UyGwsnRHh2PKd49Jb27]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 16:51
[cqeiRKTrZRGjp3eVXzucNvvAQQPVb3VfAw3zKaGxozWjdQjGC4PpNGTjLvoS6PAs]

Emitido eletronicamente em 29/04/2026 16:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23698-8/2026.9FCE.0DDE.6BA1]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C9. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Revisão da delimitação da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, com a devida atualização do diagnóstico socioeconômico, incluindo a avaliação das moradias situadas no entorno, a fim de subsidiar a análise da viabilidade ambiental e o monitoramento dos impactos socioambientais.	30 dias (29/05/2026)	Não Atendida
C10. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Plano de Controle de Vetores e Plano de Controle de Odores, contendo a descrição das medidas preventivas e corretivas a serem adotadas, com vistas à mitigação de impactos à saúde pública e ao bem-estar da população do entorno.	30 dias (29/05/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 29/04/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/04/2026 às 16:44
[pjmKUtV2JfrgrTwhMh81LXsWAkogk046mh5CebSjPfxa0UyGwsnRHh2PKd49Jb27]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 16:51
[cqeiRKTrZRGjp3eVXzucNvvAQQPVb3VfAw3zKaGxozWjdQjGC4PpNGTjLvoS6PAs]

Emitido eletronicamente em 29/04/2026 16:51 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23698-8/2026.9FCE.0DDE.6BA1]